



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU

Estado de São Paulo

Diretoria de Apoio Legislativo

Serviço de Procedimentos Legislativos

## **COM APENSO**

PROCESSO Nº **065/02**

Iniciado em 25 MAR 2002

AUTÓGRAFO Nº **4916**

LEI Nº **4841**

Arquivado em 12 SET 2002

Pasta nº **PL 13/02**

### ASSUNTO

Projeto de Lei que dispõe sobre a obrigatoriedade de colocar nas placas de inauguração de obras a data do início e término destas e o montante gasto na sua execução e dá outras providências.

### AUTORIA

**ROBERTO BUENO MARTINS**



# Câmara Municipal de Bauru

PROC. Nº 065/02  
FODHAS  
dos M

Praça D. Pedro II, 1-50 - CEP 17015-230 - Fone: (14) 235-0600 - Fax: (14) 235-0601 - Bauru - S.P.

P.065/02

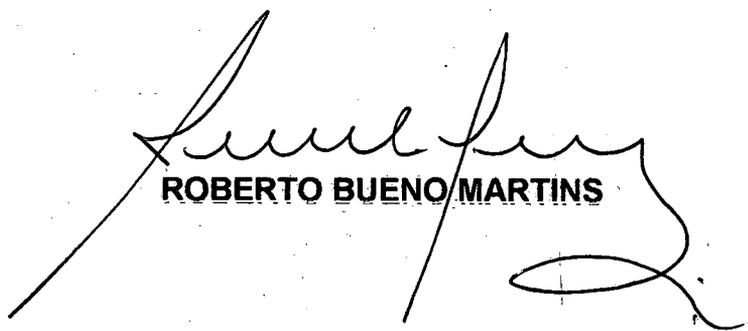
## PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a obrigatoriedade de colocar nas placas de inauguração de obras a data do início e término destas e o montante gasto na sua execução e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **DECRETA**:

- Art. 1º - O Executivo Municipal fica obrigado, a colocar nas placas de inauguração de obras por ele executada, a data de seu início e término, bem como o valor total nela aplicado.
- Art. 2º - Nenhuma obra municipal será inaugurada ou entregue à população, sem que a infra-estrutura necessária para a operacionalização de suas funções esteja concluída.
- Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei serão atendidas com dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bauru, 25 de março de 2002

  
**ROBERTO BUENO MARTINS**



P.065/02

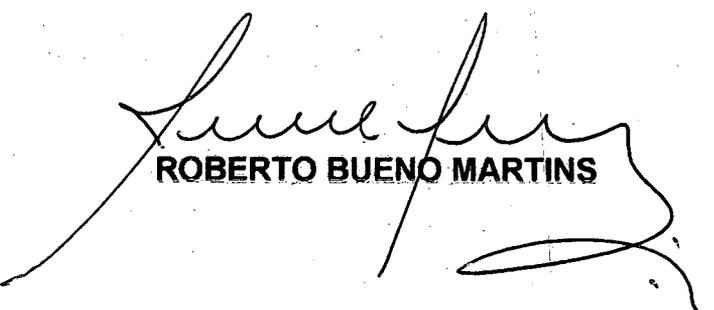
## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Os responsáveis pela administração municipal, quando no término de uma obra, têm por hábito colocar uma placa de inauguração referente à mesma, sem maiores detalhes sobre o seu desenvolvimento. O projeto em tela tem por escopo inserir nas placas de inauguração de obras, que dela conste a data de seu início e término, bem como o valor gasto na mesma.

Outra preocupação do projeto é garantir que, sem que seja feita a estrutura necessária para que a obra cumpra suas funções, ela não possa ser inaugurada, evitando assim, por exemplo, que uma rua seja asfaltada e somente depois sejam abertas as valetas para implantação dos canos de água e de esgoto, evitar que ruas íngremes sejam asfaltadas sem a necessária galeria de escoamento de água, nas temporadas de chuva, etc.

Trata-se, portanto, de um Projeto de Lei preocupado com a qualidade das obras oferecidas à população, para que possam cumprir em toda sua plenitude a sua função, motivo pelo qual solicito o apoio dos nobres pares ao mesmo.

Bauru, 25 de março de 2002

  
ROBERTO BUENO MARTINS

Ao  
SERVIÇO DE PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS

Encaminhar às Comissões de:

.....

.....

.....

.....

Em, 25.3.02

Diretoria de Apoio Legislativo



# Câmara Municipal de Bauri

PROC. Nº 065/02  
FOLHAS quatro

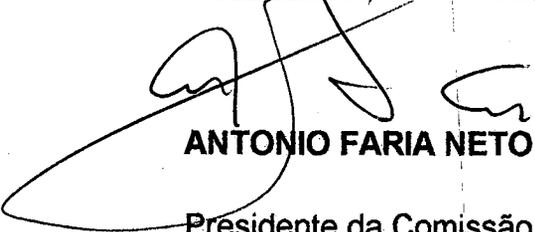
Praça D. Pedro II, 1-50 - CEP 17015-230 - Fone: (14) 235-0600 - Fax: (14) 235-0601 - Bauri - S.P.

## COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Nomeio Relator do presente processo o Vereador:

Paulo EDUARDO

Em 25 de MARÇO de 2002.

  
**ANTONIO FARIA NETO**

Presidente da Comissão



# Câmara Municipal de Bauru

PROC. Nº 065/02  
FOLHAS 1/1

Praça D. Pedro II, 1-50 - CEP 17015-230 - Fone: (14) 235-0600 - Fax: (14) 235-0601 - Bauru - S.P.

GABINETE DO VEREADOR  
PAULO EDUARDO MARTINS NETO

Ref.: Processo nº 065/02

## COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO PARECER DO RELATOR

Senhor Presidente,

Da análise dos dispositivos legais pertinentes, vê-se que a matéria do presente projeto vem de encontro com o disposto no art. 37 da Constituição Federal que assim dispõe: "A Administração direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade".

Logo, as providencias inseridas no projeto, além de reforçarem a transparência dos atos administrativos do Poder Executivo, visam garantir o integral cumprimento das obras sociais e de interesse público, portanto, nada obsta sua normal tramitação por esta Casa de Leis.

Sendo assim, opinamos pela legalidade e constitucionalidade da matéria, caberá ao Egrégio Plenário sempre a sábia e soberana decisão final.

É o parecer.

Bauru, 04 de abril de 2002.

**PAULO EDUARDO MARTINS NETO**  
**MEMBRO**  
**Comissão de Justiça, Redação e Legislação**

Ex.mo Sr.  
ANTONIO FARIA NETO  
Presidente da Comissão de Justiça, Redação e Legislação  
Câmara Municipal de Bauru



# Câmara Municipal de Bauru

PROC. Nº 065/02  
Bauru, 09 de Abril de 2002

Praça D. Pedro II, 1-50 - CEP 17015-230 - Fone: (14) 235-0600 - Fax: (14) 235-0601 - Bauru - S.P.

## COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

### PARECER FINAL

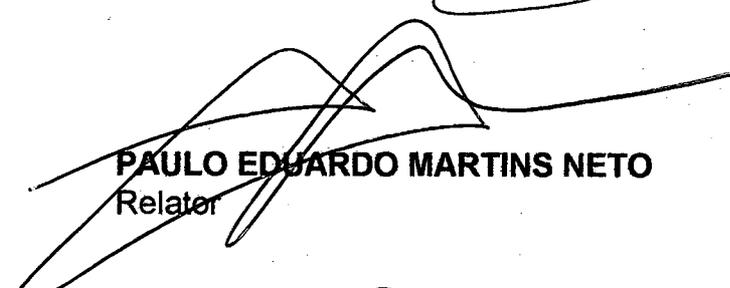
A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, hoje reunida ordinariamente, acata o parecer exarado pelo nobre relator da matéria, tendo em vista a legalidade e constitucionalidade da proposta apresentada.

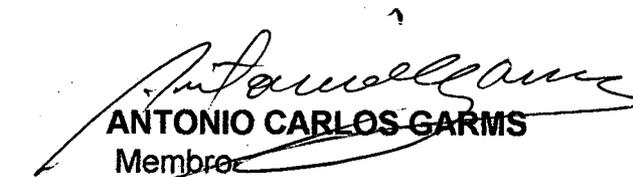
Opinando pela normal tramitação da mesma por esta Casa, deixamos ao escrutínio do Egrégio Plenário a soberana decisão final.

É o nosso parecer.

Sala de Reuniões, em  
09 de abril de 2002

  
**ANTONIO FARIA NETO**  
Presidente

  
**PAULO EDUARDO MARTINS NETO**  
Relator

  
**ANTONIO CARLOS GARMS**  
Membro

  
**LUIZ CARLOS RODRIGUES BARBOSA**  
Membro

  
**MILTON DOTA JUNIOR**  
Membro



# Câmara Municipal de Bauru

PROC. Nº 065/02  
FOLHAS sete

Praça D. Pedro II, 1-50 - CEP 17015-230 - Fone: (14) 235-0600 - Fax: (14) 235-0601 - Bauru - S.P.

## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Nomeio Relator do presente processo o Vereador:

*Raquito*

Em 16 de abril de 2002

*Roberto Bueno Martins*  
**ROBERTO BUENO MARTINS**

Presidente



## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

### PARECER DO RELATOR

Na qualidade de relator da matéria que capeia o presente projeto, entendemos não haver nenhuma restrição a ser feita quanto ao seu aspecto econômico, nada impedindo, portanto, sua normal tramitação.

Inobstante, deixamos ao escrutínio do Plenário a sábia decisão final quanto a sua oportunidade.

Sala das Reuniões, em  
17 de abril de 2002

**OSVALDO PAQUITO DA SILVA**  
Relator



**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**PARECER FINAL**

A Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, hoje reunida, acata o parecer exarado pelo nobre relator da matéria, tendo em vista a inexistência de qualquer restrição quanto à sua normal tramitação por esta Casa.

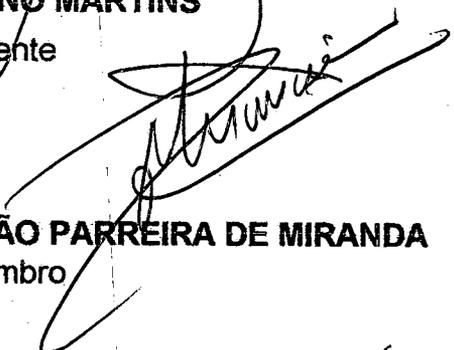
Assim, caberá ao Plenário da Edilidade a soberana decisão final.

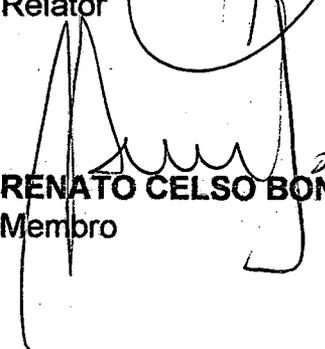
É o nosso parecer.

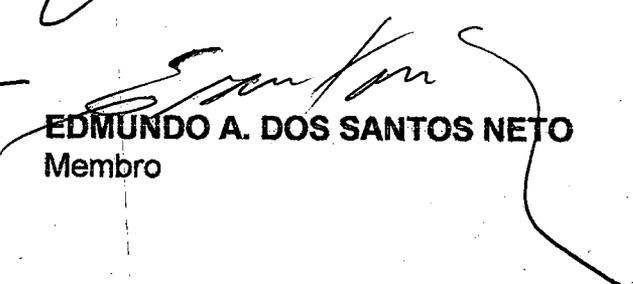
Sala das Reuniões, em  
17 de abril de 2002

  
**ROBERTO BUENO MARTINS**  
Presidente

  
**OSVALDO PAQUITO DA SILVA**  
Relator

  
**JOÃO PARREIRA DE MIRANDA**  
Membro

  
**RENATO CELSO BONOMO PURINI**  
Membro

  
**EDMUNDO A. DOS SANTOS NETO**  
Membro



# Câmara Municipal de Bauri

PROC. Nº	065/02
FOLHAS	10

Praça D. Pedro II, 1-50 - CEP 17015-230 - Fone: (14) 235-0600 - Fax: (14) 235-0601 - Bauri - S.P.

## OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES

Nomeio Relator do presente processo o Vereador:

*Santana*

Em 23 de abril de 2002.

*Luiz Carlos da Costa Valle*

**LUIZ CARLOS DA COSTA VALLE**

Presidente da Comissão



# Câmara Municipal de Bauru

PROC. Nº	065/02
FOLHAS	12

Praça D. Pedro II, 1-50 - CEP 17015-230 - Fone: (14) 235-0600 - Fax: (14) 235-0601 - Bauru - S.P.

## COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES

### PARECER DO RELATOR

Como Relator da matéria, entendemos não haver nenhum óbice quanto à sua normal tramitação.

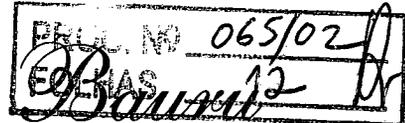
Quanto ao mérito, caberá ao Egrégio Plenário a decisão final. É o parecer.

Sala das Reuniões, em  
23 de abril de 2002

**JOSÉ HUMBERTO SANTANA**  
Relator



# Câmara Municipal de Bauru



Praça D. Pedro II, 1-50 - CEP 17015-230 - Fone: (14) 235-0600 - Fax: (14) 235-0601 - Bauru - S.P.

## COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES

### PARECER FINAL

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Transportes, hoje reunida ordinariamente, acata o parecer do Senhor Relator da matéria, tendo em vista a inexistência de qualquer restrição quanto à sua normal tramitação por esta Casa.

Assim sendo, deixamos ao escrutínio do Egrégio Plenário a sábia decisão final.

É o nosso parecer.

Sala das Reuniões, em

23 de abril de 2002

**LUIZ CARLOS DA COSTA VALLE**

Presidente

**JOSÉ HUMBERTO SANTANA**

Relator

**OSVALDO PAQUITO DA SILVA**

Membro

Publicação da Pauta n.º 15/2002

Publicado no D.O.B.

Dia 09/05/02 às fls. 19/20

Diretoria de Apoio Legislativo



# Câmara Municipal de Bauru

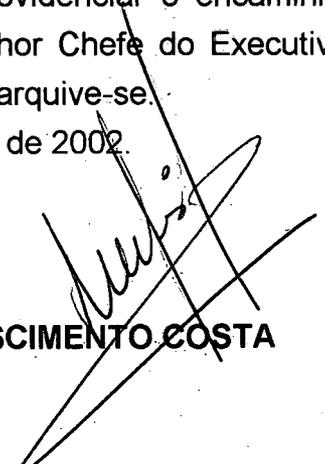
PROC. Nº 065/02  
FOLHAS 13

Praça D. Pedro II, 1-50 - CEP 17015-230 - Fone: (14) 235-0600 - Fax: (14) 235-0601 - Bauru - S.P.

À

Diretoria de Apoio Legislativo:

Tendo em vista a aprovação do presente projeto, em Primeira e Segunda Discussões, em Sessões Ordinária e Extraordinária, realizadas no dia 06 de maio de 2002, providenciar o encaminhamento do Autógrafo ao Senhor Chefe do Executivo. Após a publicação da lei, archive-se.  
Bauru, 07 de maio de 2002.

  
**WALTER DO NASCIMENTO COSTA**  
Presidente

Atendido o despacho, segue Autógrafo e ofício, aguardando-se a publicação da Lei para posterior arquivo.

Bauru, 07 de maio de 2002.

  
**SORAYA ELISA SEGATTO FERREIRA**  
Diretora de Apoio Legislativo



# Câmara Municipal de Bauru

PROC. Nº 065/02  
FOLHAS 14

Praça D. Pedro II, 1-50 - CEP 17015-230 - Fone: (14) 235-0600 - Fax: (14) 235-0601 - Bauru - S.P.

## AUTÓGRAFO Nº 4916 De 07 de maio de 2002

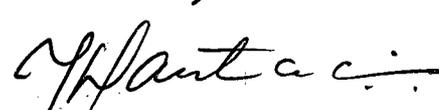
Dispõe sobre a obrigatoriedade de colocar nas placas de inauguração de obras a data do início e término destas e o montante gasto na sua execução e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **DECRETA:**

- Art. 1º - O Executivo Municipal fica obrigado, a colocar nas placas de inauguração de obras por ele executada, a data de seu início e término, bem como o valor total nela aplicado.
- Art. 2º - Nenhuma obra municipal será inaugurada ou entregue à população, sem que a infra-estrutura necessária para a operacionalização de suas funções esteja concluída.
- Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei serão atendidas com dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bauru, 07 de maio de 2002,

  
**WALTER DO NASCIMENTO COSTA**  
Presidente

  
**JOSÉ HUMBERTO SANTANA**  
1º Secretário

Projeto de iniciativa do Vereador  
**ROBERTO BUENO MARTINS - PTB**

Registrado na Diretoria de Apoio Legislativo, na mesma data.

  
**SORAYA ELISA SEGATTO FERREIRA**  
Diretora de Apoio Legislativo



# Câmara Municipal de Bauru

PROC. Nº 065/02  
OPHAS 15

Praça D. Pedro II, 1-50 - CEP 17015-230 - Fone: (14) 235-0600 - Fax: (14) 235-0601 - Bauru - S.P.

Of.DAL.SPL.PM.053/2/02

Bauru, 08 de maio de 2002.

Senhor Prefeito:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, através do presente, os **Autógrafos**, abaixo descritos, referentes aos projetos aprovados em Sessões Ordinária e Extraordinária, levadas a efeito por esta Casa de Leis no último dia 06 de maio.

<b>Autógrafo nº</b>	<b>Referente ao projeto de lei</b>
<b>4912</b>	de autoria desse Executivo, que altera a redação do Artigo 1º da Lei nº 4624, de 20 de dezembro de 2000, que autoriza o Executivo a destinar uma área de terreno à A.M.R. Comércio e Indústria de Peças de Bicycletas Ltda.-ME, em regime de Concessão de Direito Real de Uso;
<b>4913</b>	de autoria desse Executivo, que dá nova redação ao artigo 4º, transforma o § único em § 1º e acrescenta os §§ 2º, 3º, 4º e 5º no mesmo artigo da Lei nº 1636, de 29 de março de 1972;
<b>4914</b>	de autoria desse Executivo, que autoriza o Executivo a doar imóveis de propriedade da Prefeitura Municipal, no Conjunto Habitacional Presidente Eurico Gaspar Dutra, à Fazenda do Estado de São Paulo, para a construção de escola;
<b>4915</b>	de autoria desse Executivo, que prorroga o prazo para o início das obras previsto na Lei nº 4.526, de 26 de abril de 2000, alterada pela Lei 4.717, de 03 de setembro de 2001;
<b>4916</b>	de autoria do Vereador Roberto Bueno Martins, que dispõe sobre a obrigatoriedade de colocar nas placas de inauguração de obras, a data do início e término destas e o montante gasto na sua execução e dá outras providências;



# Câmara Municipal de Bauru

PROC. Nº 065/02  
COPIAS 16

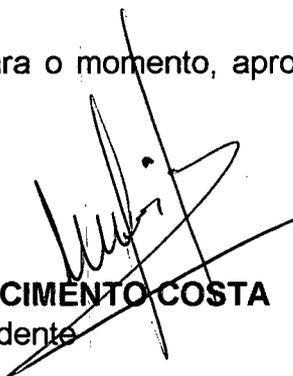
Praça D. Pedro II, 1-50 - CEP 17015-230 - Fone: (14) 235-0600 - Fax: (14) 235-0601 - Bauru - S.P.

Of.DAL.SPL.PM.053/2/02

**4917** de autoria do Vereador Roberto Bueno Martins, que torna obrigatório no âmbito do Município, o uso de equipamentos de segurança e higiene para os servidores de cemitérios públicos e para os empregados em cemitérios privados;

**4918** de autoria de Todos os Vereadores, que revoga a Lei nº 3729, de 31 de maio de 1994.

Nada mais havendo para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de distinção e apreço.

  
**WALTER DO NASCIMENTO COSTA**  
Presidente

Excelentíssimo Senhor  
**NILSON FERREIRA COSTA**  
Prefeito Municipal de Bauru  
NESTA

065/02 remetido Via protocolo n.º PM 2  
pag. 07 de 07  
Josiene Siqueira  
Chefe do Serviço de Procedimentos Legislativos



# Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, Nº 1-50 - CEP 17015-230 - Fone: (14) 235-0600 - Fax (14) 235-0601 - CEP 17015-230 - Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DE BAURU	DATA	PÁGINA(S)
Lei nº 4841 de 31/05/2002	01/06/2002	01/02

*cl*

### LEI Nº 4841, DE 31 DE MAIO DE 2002

P. 14873/02 Dispõe sobre a obrigatoriedade de colocar nas placas de inauguração de obras a data do início e término destas e o montante gasto na sua execução e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O Executivo Municipal fica obrigado, a colocar nas placas de inauguração de obras por ele executada, a data de seu início e término, bem como o valor total nela aplicado.

Art. 2º - Vetado.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei serão atendidas com dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bauru, 31 de maio de 2002.

NILSON COSTA - Prefeito Municipal

LUIZ PEGORARO - Secretário dos Negócios Jurídicos

Projeto de iniciativa do Vereador

ROBERTO BUENO MARTINS - PTB

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ROBENILSON DE OLIVEIRA - Diretor do Departamento de Comunicação e Documentação



# Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, Nº 1-50 - CEP 17015-230 - Fone: (14) 235-0600 - Fax (14) 235-0601 - CEP 17015-230 - Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DE BAURU	DATA	PÁGINA(S)
Rei nº 4841 de 31/05/2002	12/06/2002	01

## REPUBLICADA PELA NÃO APROVAÇÃO DO VETO PARCIAL

### LEI Nº 4841, DE 31 DE MAIO DE 2002

P. 14873/02 Dispõe sobre a obrigatoriedade de colocar nas placas de inauguração de obras a data do início e término destas e o montante gasto na sua execução e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O Executivo Municipal fica obrigado, a colocar nas placas de inauguração de obras por ele executada, a data de seu início e término, bem como o valor total nela aplicado.

Art. 2º - Nenhuma obra municipal será inaugurada ou entregue à população, sem que a infra-estrutura necessária para a operacionalização de suas funções esteja concluída.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei serão atendidas com dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bauru, 31 de maio de 2002.

NILSON COSTA - Prefeito Municipal

LUIZ PEGORARO - Secretário dos Negócios Jurídicos.

Projeto de iniciativa do Vereador.

ROBERTO BUENO MARTINS - PTB

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ROBENILSON DE OLIVEIRA - Diretor do Departamento de Comunicação e Documentação

Publicação enviada PMB



# Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - CEP 17015-230 - Fone: (14) 235-0600 - Fax: (14) 235-0601 - Bauru - S.P.

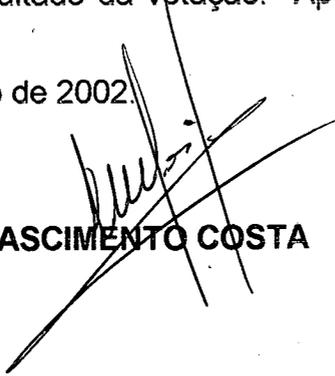
PROC. Nº	068102
FOLHAS	19

À

Diretora de Apoio Legislativo:

Tendo em vista que o Veto Parcial ao Autógrafo nº 4916, foi aprovado pelo Plenário em Sessão Ordinária realizada no dia 24 de junho de 2002, encaminhar ofício comunicando ao Senhor Chefe do Executivo o resultado da votação. Após, archive-se.

Em, 25 de junho de 2002.

  
**WALTER DO NASCIMENTO COSTA**  
Presidente

Atendido o despacho, segue Ofício ao Senhor Prefeito Municipal.  
Bauru, 25 de junho de 2002.

  
**SORAYA ELISA SEGATTO FERREIRA**  
Diretora de Apoio Legislativo



# Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - CEP 17015-230 - Fone: (14) 235-0600 - Fax: (14) 235-0601 - Bauru - S.P.

Of.DAL.SPL.PM.081/2/02

PROC. Nº	0631/02
FOLHAS	10

Bauru, 25 de junho de 2002.

Senhor Prefeito:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, através do presente, os **Autógrafos**, abaixo descritos, referentes aos projetos aprovados em Sessões Ordinária e Extraordinária, levadas a efeito por esta Casa de Leis no último dia 24 de junho, bem como comunicar que o **Veto Parcial ao Autógrafo nº 4916**, foi **aprovado** pelo Plenário.

<b>Autógrafo nº</b>	<b>Referente ao projeto de lei</b>
<b>4944</b>	de autoria desse Executivo que autoriza a concessão de uso da área que descreve, mediante processo de licitação.
<b>4946</b>	de autoria desse Executivo que autoriza a destinação de uma área de terreno à MECAL - MÁQUINAS PARA ENDIREITAMENTO E CORTE DE ARAMES LTDA, em regime de Concessão de Direito Real de Uso.
<b>4947</b>	de autoria desse Executivo que altera a redação do "caput" do artigo 1º e o § 1º do artigo 8º da Lei nº 4797, de 13 de fevereiro de 2002.
<b>4948</b>	de autoria desse Executivo que autoriza a destinação de uma área de terreno à BILDEN TECNOLOGIA EM PROCESSOS CONSTRUTIVOS LTDA., em regime de Concessão de Direito Real de Uso.
<b>4949</b>	de autoria desse Executivo que acrescenta o inciso XXII ao artigo 1º da Lei nº 4429, de 04 de agosto de 1999, que cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano.
<b>4950</b>	de autoria desse Executivo que dispõe sobre a inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal no Município de Bauru, revoga as Leis nº 4360, de 29 de setembro de 1998 e nº 4439, de 08 de setembro de 1999 e dá outras providências.
<b>4951</b>	de autoria desse Executivo que autoriza a permuta de imóveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Bauru com imóveis de propriedade de Edmond Nakhil Tanach Tobias e sua mulher Eva Nakad Tobias.



# Câmara Municipal de Bauru

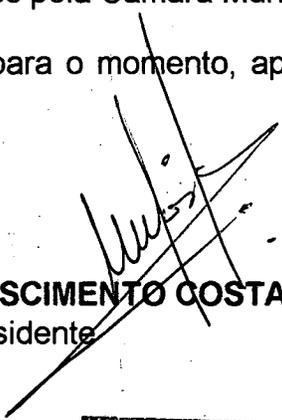
Praça D. Pedro II, 1-50 - CEP 17015-230 - Fone: (14) 235-0600 - Fax: (14) 235-0601 - Bauru - S.P.

Of. DAL.SPL.PM.081/2/02

PROC. Nº	081/02
FOLHAS	20

- 4952** de autoria desse Executivo que autoriza a destinação de uma área de terreno ao CENTRO DE AMPARO E ASSISTÊNCIA À DIGNIDADE HUMANA - CAADH, em regime de Concessão de Direito Real de Uso.
- 4953** de autoria desse Executivo que institui a BANDA MUNICIPAL DE BAURU e dá outras providências.
- 4954** de autoria do Vereador Antonio Carlos Garms, que declara de Utilidade Pública o CLUBE DE CARROS ANTIGOS CENTRO OESTE PAULISTA.
- 4955** de autoria do Vereador José Eduardo Fernandes Ávila, que altera a redação do artigo 10 e acrescenta Parágrafo Único ao mesmo artigo, da Lei nº 4391, de 20 de abril de 1999, alterada pela Lei nº 4421, de 21 de julho de 1999.
- 4956** de autoria do Vereador Paulo Eduardo Martins Neto, que institui junto à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, o Programa "BOM DE NOTA, BOM DE BOLA", e dá outras providências.
- 4957** de autoria do Vereador Antonio Carlos Garms, que altera a redação do artigo 4º e acrescenta Parágrafo Único ao mesmo artigo, da Lei nº 4391, de 20 de abril de 1999.
- 4958** de autoria da Mesa da Câmara, que cria Tabela Especial para os pensionistas assumidos pela Câmara Municipal de Bauru.

Nada mais havendo para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de distinção e apreço.

  
**WALTER DO NASCIMENTO COSTA**  
Presidente

Excelentíssimo Senhor  
**NILSON FERREIRA COSTA**  
Prefeito Municipal de Bauru  
NESTA

Ofício 081 remetido Via protocolo n.º 20
pag. 8 no dia 01/07/02
Joseane Siqueira Chefe do Serviço de Procedimentos Legislativos



PROC. N.º	065102
FOLHAS	22

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. DE - 166/02  
P. 14873/02

Bauru, 31 de maio de 2002.

Senhor Presidente:

Câmara Municipal de Bauru Diretoria de Apoio Legislativo
06 SET 2002
ENTRADA
Hora. 17:25 (a)

Vimos através do presente encaminhar a Vossa Excelência, Lei nº 4841 de 31 de maio de 2002, que dispõe sobre a obrigatoriedade de colocar nas placas de inauguração de obras as datas do início e término destas e o montante gasto na sua execução e dá outras providências.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de consideração e apreço.

NILSON COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência, o Senhor  
WALTER DO NASCIMENTO COSTA  
MD. Presidente da Câmara Municipal  
N E S T A



PROC. N.º 065/02

FOLHAS 23

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

ESTADO DE SÃO PAULO

P. 14873/02

**LEI N.º 4841, DE 31 DE MAIO DE 2002**

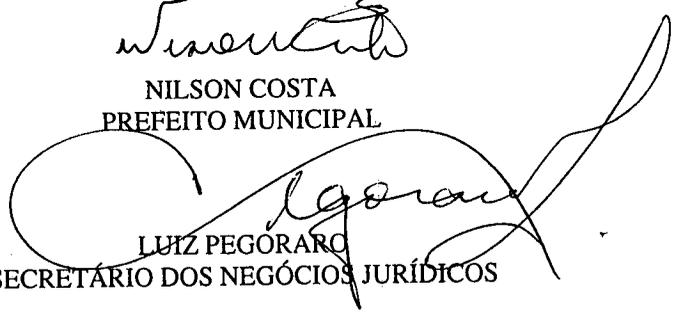
Dispõe sobre a obrigatoriedade de colocar nas placas de inauguração de obras a data do início e término destas e o montante gasto na sua execução e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

- Art. 1º - O Executivo Municipal fica obrigado, a colocar nas placas de inauguração de obras por ele executada, a data de seu início e término, bem como o valor total nela aplicado.
- Art. 2º - Vetado.
- Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei serão atendidas com dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bauru, 31 de maio de 2002.

  
NILSON COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
LUIZ PEGORARO  
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Projeto de iniciativa do Vereador  
ROBERTO BUENO MARTINS - PTB

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

  
ROBENILSON DE OLIVEIRA  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE  
COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

Cumpridas as exigências legais  
encaminha-se o presente processo  
ao Serviço de Microfilmagem e  
Arquivo  
Bauru, 12/09/02

Diretoria de Apoio Legislativo